



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____, DE 2025

A Meta 14.b. do Objetivo 14 do Anexo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Meta 14.b.: Elevar o percentual da população entre vinte e cinco e trinta e quatro anos com educação superior completa para 40% (quarenta por cento), em cursos de graduação com qualidade e de comprovado interesse do mercado, com vistas a reduzir as desigualdades entre os diversos grupos sociais e elevar renda.

JUSTIFICAÇÃO

Ao vincular a meta de escolaridade superior à qualidade e ao interesse comprovado do mercado, evita-se o incentivo a diplomação de baixo valor. A política mira capital humano útil, com impacto em salários, inovação e crescimento econômico, ao mesmo tempo em que combate desigualdades por cursos que efetivamente elevem renda.

Apresentação: 24/10/2025 12:39:30.250 - PL261424
ESB 211/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2024

ESB n.211/2025



* C D 2 5 0 4 4 8 0 5 2 8 0 0 *